



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

www.itapeva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 04 de julho de 2022 | Ano XVII | Edição nº 1967

Publicação Oficial do Município de Itapeva/SP

Cras Cantinho das Famílias realiza roda de conversa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente



No último dia 22 de junho, O CRAS – Cantinho das Famílias, em parceria com o Projeto OAB Vai à Escola, realizou uma ação, que contou com a participação do advogado Douglas Ferraresi.

A temática abordada na roda de conversa foi alusiva ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para os assistidos pelo SCFV – Brincras Kantian, foi um momento bastante descontraído e de troca, onde eles de maneira espontânea, puderam expressar suas vivências e anseios.

Em nome do Cras, a coordenadora Débora Alves, agradece a Douglas Ferraresi, que prontamente atendeu à solicitação de proporcionar maior conhecimento sobre o estatuto aos participantes do encontro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 12.474, 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no Art.9º, §2º, da Lei Municipal n.º 4.616., de 30 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 205/2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.770,75 (dezoito mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|--|--|------------------|
| 09.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 4719/ 3.3.90.30.00 12.361 / 2001-2386 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 220 0000 | 2001 - Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. - Material de consumo. | R\$ 18.770,75 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

| | | |
|--|---|------------------|
| 11.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER. | |
| 11.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 4695/ 3.3.50.41.00 27.812 / 3007-2109 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 110 0000 | 3007 – Esporte e lazer para todos. - Promoção de eventos esportivos. - Contribuições. | R\$ 18.770,75 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

EUNICE RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ROBSON LEITE

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

DECRETO N.º 12.479, 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.416, de 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no Art.9º, §2º, da Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOC n.º 210/2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---|---|-----------------|
| 08.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4702/ 3.3.50.43.00 08.244/ 4001-2326 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 510 0000 | 4001 – Ação para inclusão social. - Apoio a entidades – básica. - Subvenções sociais. | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

| | | |
|---|--|-----------------|
| 11.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 11.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4695/ 3.3.50.41.00 27.812/ 3007-2109 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 110 0000 | 3007 - Esporte e Lazer para todos. - Promoção de eventos esportivos. - Contribuição. | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de Maio de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROBSON LEITE

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

DECRETO N.º 12.532, 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de Dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 245/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 08.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1712/ 3.3.90.46.00 08.243/ 4001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000 | 4001 – Ação para inclusão social. - Valorização do servidor público municipal. - Auxílio Alimentação. | R\$ 59.900,00 |
| 4134/ 3.3.90.46.00 08.244/ 4001-2095 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000 | 4001 – Ação para inclusão social. - Valorização do servidor público municipal - Auxílio Alimentação. | R\$ 19.000,00 |
| 02.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | |
| 02.01.00 | GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS | |
| 3/ 3.1.90.11.00 04.122/ 7001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000 | 7001 – Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo - Valorização do servidor público municipal - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, inerente ao recurso próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de Junho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal De Relações Institucionais

DECRETO N.º 12.489, 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 218/2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.079,63 (vinte e dois mil setenta e nove reais e sessenta e três centavos) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | | |
|---|---------------------------------------|---|------------------|
| 17.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL | | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | | |
| 1103/ 3.3.90.39.00 15.452/ 8005-1073 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000 | Município. jurídica. | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Sinalização horizontal e vertical do - Outros serviços de terceiros - pessoa | R\$ 10.079,63 |
| 788/ 3.3.90.30.00 15.452/ 8005-1073 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000 | Município. | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Sinalização horizontal e vertical do - Material de consumo. | R\$ 12.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--|---------------------------------------|---|-----------------|
| 17.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL | | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | | |
| 815/ 3.3.90.39.00 15.452/ 8005-2358 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000 | jurídica. | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Manutenção das atividades de trânsito. - Outros serviços de terceiros - pessoa | R\$ 6.679,63 |
| 804/ 4.4.90.51.00 15.452/ 8005-1073 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000 | Município. | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Sinalização horizontal e vertical do - Obras e instalações. | 15.400,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de Maio de 2022

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
JORGE DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO N.º 12.502, DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.616, de 30 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 226/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|------------------|
| 17.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL | | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | | |
| 5001/ 4.4.90.52.00 06.182/ 8005-2267 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 110 0000 | | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Manutenção da Guarda Municipal. - Equipamentos e material permanente. | R\$ 99.100,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|-----|-----------|
| 17.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL | | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | | |
| 4999/ 3.3.90.30.00 06.182/ 8005-2267 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 110 0000 | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Manutenção da Guarda Municipal. - Material de Consumo | R\$ | 76.943,49 |
| 5000/ 3.3.90.39.00 06.182/ 8005-2267 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 110 0000 | 8005 – Itapeva com mais segurança. - Manutenção da Guarda Municipal. - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 22.156,51 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de Junho de 2022

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JORGE DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Defesa Social

ERRATA

CONTRATO N.º 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2022

PROCESSO N.º 3.063/2022

Onde se lê:

(...)

DATA DA ASSINATURA:

Leia-se:

(...)

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

Republicado parcialmente por haver saído com incorreções no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição do dia 1º de julho de 2022.

CONTRATO N.º 125/2022

PROCESSO N.º 1.080/2022

CONCORRÊNCIA N.º 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO ITAPEVA LTDA

OBJETO: Instalação de iluminação ornamental na Avenida José Ermírio de Moraes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) anos contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 145.080,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 744 16.01.00-3.3.90.39.00 -15 451 5001 – 2170 -01 – 1000008 - Recurso Próprio

DOTAÇÃO: 2846 16.01.00-4.4.90.51.00 -15 451 5001 – 2170 -01 – 1000008 - Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 126/2022

PROCESSO N.º 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: ELÉTRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para implantação de conjuntos de extensões de iluminação ornamental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 744 16.01.00-3.3.90.39.00 -15 451 5001 – 2170 -01 – 1000008 - Recurso Próprio
DOTAÇÃO: 2846 16.01.00-4.4.90.51.00 -15 451 5001 – 2170 -01 – 1000008 - Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 127/2022

PROCESSO N.º 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ITAPEVA LTDA
OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para implantação de conjuntos de extensões de iluminação ornamental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 744 16.01.00-3.3.90.39.00 -15 451 5001 – 2170 -01 – 1000008 - Recurso Próprio
DOTAÇÃO: 2846 16.01.00-4.4.90.51.00 -15 451 5001 – 2170 -01 – 1000008 - Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 128/2022

PROCESSO N.º 4.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA
OBJETO: aquisição de caminhão de carga, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de transportes e serviços rurais.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO: 4806 13.01.00 – 4.4.90.52-00 -26 782 5010— 1150 – 95 – 1000199 – Recurso Federal
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 130/2022

PROCESSO N.º 5.712/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA
OBJETO: aquisição de caminhão pipa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO: 705 - 14.01.00 – 4.4.90.52.00— 15 451 5001 – 1106-01 – 1100000 – Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 133/2022

PROCESSO N.º 923/2022
CONCORRÊNCIA N.º 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: VENNER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Serviço especializado em avaliação preliminar de área de risco de contaminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 4609 03.01.00 – 18 541 6006 2350— 01 – 1100000 – Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 134/2022

PROCESSO N.º 3.063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: CBS CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI
OBJETO: Entrega de cestas básicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 956 08.04.00 – 3.3.90.32.00— 08 244.4001 – 2343 -01 - 5100000 – Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 141/2022

PROCESSO N.º 2.403/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: TIBERIO VEÍCULOS IBIUNA LTDA
OBJETO: Entrega de veículo zero quilômetro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 69.265,50 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 0810 17.01.00 - 4.4.90.52.00 - 15 452 8005 - 1073 -01 – 4100000 - Recurso Próprio
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

CONTRATO N.º 159/2022

PROCESSO N.º 1.926/2022
CONCORRÊNCIA N.º 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONTRATADA: RGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Executar a reforma de prédio para recebimento do programa bolsa família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 125.420,32 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 4857 08.04.00 – 3.3.90.39.00 - 08 244 4001-2129 - 95 – 5000026- Recurso Federal
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

TERMO DE FOMENTO N.º 08/2022

PROCESSO N.º 1.038/2022
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
ENTIDADE: LAR VICENTINO DE ITAPEVA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento com recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 98/2022 (R\$20.000,00), o repasse de recurso à ENTIDADE, visando a promoção de ações que primem pela saúde e qualidade de vida dos 107 (cento e sete idosos acolhidos na entidade, visando pagamento salarial de 02 (dois) enfermeiros, 07 (sete) técnicos de enfermagem, em atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: Órgão: 07.01.00/10.301.1001.23.64/08/3100000/4186

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022

PROCESSO N.º 1.031/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: LAR VICENTINO DE ITAPEVA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento com emprego de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 142/2022 (R\$40.000,00), o repasse de recurso à ENTIDADE, visando a promoção de ações que primem pela saúde e qualidade de vida dos 107 (cento e sete idosos acolhidos na entidade, visando pagamento salarial de 03 (três) enfermeiros, 07 (sete) técnicos de enfermagem, 02 (dois) auxiliares de enfermagem, 02 (dois) fisioterapeutas, 1 (uma) farmacêutica, 1 (uma nutricionista), 1 (uma) terapeuta ocupacional e compra de fraldas geriátricas para uso contínuo de idosos, em atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: Órgão: 07.01.00/10.301.1001.2364/08/3100000/4186

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

Ref.: Processo Administrativo n.º 2.408/2.020

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato da Sra. Secretária Municipal da Saúde de fls. 123/124, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da empresa UNIMED SUDOESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.916.305/0001-56, com sede na Rua Coronel Acácio Piedade, n.º 771, Centro, Município de Itapeva - SP, CEP 18.400-180, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOALHEIRO para atendimento aos serviços de saúde do Município de Itapeva, compreendendo a lavagem mensal estimada de aproximadamente 700 kg de roupa/enxoval, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) e o valor total de R\$ 118.296,00 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais).

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos à Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos, para elaboração do Contrato.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º 76/2022 de 30 de junho de 2022.

DISPÕE sobre concessão de adicional por tempo de serviço.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço a servidora:

| Matrícula | Nome | Cargo | CPF | Data da Concessão | Percentual |
|-----------|-------------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------|
| 3073 | LIDIA DE OLIVEIRA COSTA | DIRETOR DE ESCOLA | 086.158.038-97 | 01/04/2022 | 20% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia constante do campo "**Data da Concessão**", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2022.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 77/2022 de 30 de junho de 2022.

DISPÕE sobre concessão da Sexta Parte.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão da Sexta Parte;

RESOLVE

Art. 1º Fica ratificado a concessão da Sexta Parte a servidora:

| Nome | Cargo | CPF | Data da Concessão |
|-------------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| LIDIA DE OLIVEIRA COSTA | DIRETOR DE ESCOLA | 086.158.038-97 | 01/04/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia constante do campo "**Data de Concessão**", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2022.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 78/2022, de 04 de julho de 2022.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, que exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo:

| Nome | RG | Cargo | Data da Rescisão |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------|------------------|
| JONAS CAMPOREZZI MELO | 10.227.890-8 | SERVENTE DE ESCOLA | 23/06/2022 |
| JULIO CESAR GOMES DA ROSA | 36.193.228-5 | OF. DE ADMINISTRACAO | 03/06/2022 |
| LUIZ HENRIQUE SANTOS FERRAZ | 44.276.283-5 | PEB II MATEMATICA | 14/06/2022 |
| RICARDO PAULINO DOS SANTOS | 41.618.461-3 | CUIDADOR DE PACIENTE DE RESID | 13/06/2022 |
| SAMANTHA VELOSO JARDIM | 53.750.287-7 | OF. DE ADMINISTRACAO | 03/06/2022 |
| SAULO BELMIRO APARECIDO DE ALMEIDA | 34.592.124-0 | AGENTE DE CONTROLES VETORES | 14/06/2022 |

Art. 2º Fica exonerado por motivo de falecimento o servidor relacionado abaixo:

| Nome | RG | Cargo | Data da Rescisão |
|---------------------|--------------|------------------------|------------------|
| JOSE REINALDO VEIGA | 17.224.468-X | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | 05/06/2022 |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia constante do campo "**Data da Rescisão**".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de julho de 2022.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fls. 152

Livro nº 5

Exercício 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 67/2022 - Processo Administrativo nº **3369/2022** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde** - Objeto: **Serviços de internação para tratamento de pacientes em uso abusivo de substância psicoativa e portadores de distúrbios psíquicos**. Recebimento das Propostas a partir do dia **05/07/2022**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09h00min** do dia **15/07/2022**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **João Gustavo Fonseca de Souza** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8043. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

Pregão Eletrônico Nº 68/2022 - Processo Administrativo nº **3489/2022** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretarias Municipais** - Objeto: **Aquisição de papel sulfite A4**. Recebimento das Propostas a partir do dia **05/07/2022**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09h00min** do dia **15/07/2022**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **Rafael Ferreira Rodrigues** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8041**. Demais detalhes serão fornecidos no

Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.**

Concorrência N° 19/2022 - Processo Administrativo nº **3.585/2022** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** - Objeto: **Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico na rua Leovigildo de Almeida Camargo, Jardim Ferrari, do trecho da Rua Benjamim Constant até a rotatória da Avenida Orestes Gonzaga.** Entrega dos envelopes "**DOCUMENTOS E PROPOSTAS**" até as **09h00min** do dia **05/08/2022**. Início da sessão e abertura dos envelopes, às **09h15min** do dia **05/08/2022** no Departamento de Compras e Licitações na Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8006**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.**

Itapeva, 04 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ata relativa ao edital do Chamamento Público 01/2022 dos
Serviços de Residência Terapêutica Municipal
Processo 7239/2021**

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA COLABORAÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONTEMPLAM A GESTÃO DE 03 MORADIAS NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) SENDO UMA SRT TIPO I E DUAS SRT TIPO II.

No dia 04 (quatro) de Julho de 2022, as 11h30min, reuniram-se na sala da Coordenação do Centro de Apoio Psicossocial CAPS II, sita a Rua Olívia Marques, 227 – Centro, a Comissão Permanente de Seleção nomeada pela portaria nº 8.691 de 01 de Julho de 2022. A sessão foi aberta pela Senhora Livia Aparecida Soares de Lima – CPF 386.486.048-26 onde participaram os membros Michele Rodrigues de Souza – CPF 202.511.918-69 e Giovana Sampaio Benatto – CPF 063.999.469-56, bem com a responsável técnica das Residências Terapêuticas Emanuele Aparecida Santos. A Srª Giovana Sampaio Benatto em comum acordo com a comissão acompanhou a abertura dos envelopes de maneira on line pois havia testado positivo para COVID 19.

Iniciados os trabalhos o Presidente constatou que houve o recebimento de uma proposta sendo.

Proposta enviada pela entidade Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS – CNPJ 12.043.445/0001-38.

1. Análise da regularidade das documentações das entidades e definição das entidades regulares;

1.1. Entidades regulares:

- a. Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS

1.2. Entidades irregulares e motivo das irregularidades:

- a. Não foram apresentadas outras propostas para o território específico e para o número de vagas disponibilizadas

Rua Olívia Marques, 227 – Centro / Tel: 3521.8046

Email: caps_saude@itapeva.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Análise técnica de seleção das propostas, considerando as regulares ao que expressa o edital;

2.1. Propostas regulares:

a. Proposta 01 do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS

2.2. Propostas irregulares e motivo das irregularidades:

Não foram apresentadas outras propostas

3. Classificação das propostas das entidades apurados pelos critérios definidos no edital;

3.1. Lista de propostas, entidades e pontuação:

1ª Proposta 01 do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS – 67 pontos

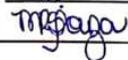
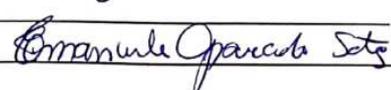
4. Lista de distribuição dos recursos com base no orçamento previsto para o certame.

1ª Proposta 01 do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS – podendo atingir o teto de R\$ 84.283,40 mensais para o atendimento de até 26 moradores do SRT.

Declara a comissão que está aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação do aviso no portal da internet da administração pública.

Eu Emanuele Aparecida Santos, na condição de secretária, redigi esta Ata em que após lida segue assinada por todos os membros presentes.

Assinam:

Lívia Aparecida Soares de Lima – CPF 386.486.048-26 
Michele Rodrigues de Souza – CPF 202.511.918-69 
Giovana Sampaio Benatto – CPF 063.999.469-56
Emanuele Aparecida Santos – CPF 325.164.098-42 

Rua Olívia Marques, 227 – Centro / Tel: 3521.8046

Email: caps_saude@itapeva.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72/2022**CONTRIBUINTE****INSCRIÇÃO:** 24457**CNPJ/CPF:** 365.022.538-73**NOME:** Daniel Melo Modenizii**ENDEREÇO:** Rua Teófilo David Muzel, 455 - Centro - Itapeva – SP.**ATIVIDADE:** Farmacêutico**INFRAÇÃO E MULTA**

Às 11.00 h do dia **30 de junho de 2022**, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 3411/2022, constatei que o autuado não cumpriu o enunciado da Lei, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e corresponsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...

IV.- quando não houver sido solicitada sua atualização, alteração ou cancelamento, no prazo de 60 dias na forma desta legislação tributária – multa de R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos);

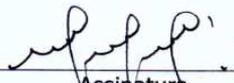
...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

OBSERVAÇÕES

- Nos termos do artigo 150 da lei 1.102/97 – CTM, Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 30% (trinta por cento).
- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

| | | | | |
|----------------|-----------------------------|------------|----------------|---|
| Nome: | <i>IVETE LUZIA DO COUTO</i> | Matrícula: | 19410 |  Assinatura <i>Ivete Luzia do Couto</i> Matrícula: 19.410 Auditora Fiscal Tributária |
| Fones contato: | (15) 3526-8040 | WhatsApp: | (15) 3526-8040 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68/2022

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 21125

CNPJ/CPF: 10.669.029/0001-14

NOME: Isabela Ferreira Flores da Cruz Me.

ENDEREÇO: Rua: Antonio Carlos Veiga, 330 – Centro - Itapeva – SP.

ATIVIDADE: Açougue e mercearia.

INFRAÇÃO E MULTA

Às 11.00 h do dia **30 de junho de 2022**, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 3348/2022, constatei que o autuado não cumpriu o enunciado da Lei, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e corresponsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...

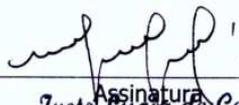
IV.- quando não houver sido solicitada sua atualização, alteração ou cancelamento, no prazo de 60 dias na forma desta legislação tributária – multa de R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos);

...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

OBSERVAÇÕES

- Nos termos do artigo 150 da lei 1.102/97 – CTM, Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 30% (trinta por cento).
- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

| | | | | |
|----------------|----------------------|------------|----------------|--|
| Nome: | IVETE LUZIA DO COUTO | Matrícula: | 19410 |  Assinatura Ivete Luzia do Couto Matrícula: 19.410 Auditora Fiscal Tributária |
| Fones contato: | (15) 3526-8040 | WhatsApp: | (15) 3526-8040 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70/2022

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 20368

CNPJ/CPF: 09.348.752/0001-12

NOME: Elaine de Oliveira Campo Me.

ENDEREÇO: Rua 9 de julho, 482 – Centro - Itapeva – SP.

ATIVIDADE: Comércio Varejista.

INFRAÇÃO E MULTA

Às 11.00 h do dia **30 de junho de 2022**, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 3351/2022, constatei que o autuado não cumpriu o enunciado da Lei, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e corresponsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...

IV.- quando não houver sido solicitada sua atualização, alteração ou cancelamento, no prazo de 60 dias na forma desta legislação tributária – multa de R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos);

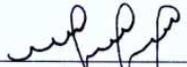
...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

OBSERVAÇÕES

- Nos termos do artigo 150 da lei 1.102/97 – CTM, Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 30% (trinta por cento).
- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

| | | | | |
|---|-----------------------------|------------|-------|--|
| Nome: | <i>IVETE LUZIA DO COUTO</i> | Matrícula: | 19410 |  Assinatura <i>Ivete Luzia do Couto</i> Matrícula:19.410 Auditora Fiscal Tributária |
| Fones contato: (15) 3526-8040 WhatsApp: (15) 3526-8040 | | | | |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ITAPEVA - IPMI****PORTARIA IPMI Nº 549, DE 4 DE JULHO DE 2022****CONCEDE** aposentadoria a
servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 11.021, de 03 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 0067/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora HELENA MARIA DA SILVA BONFIM, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 2162097/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 414.702.651/68, registro funcional n.º 002706, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referência 11A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de quatro de julho de dois mil e vinte e dois.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Edgar de Jesus Endo
Superintendente

.....

IMPrensa Oficial do Município de Itapeva**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400-000, Centro
(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Prefeito Municipal

Mário Sérgio Tassinari

Presidente

José Roberto Comeron

Vice-prefeita

Elza Nunes Machado Galvão

1ª Secretária

Debora Marcondes

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Eliana Matiko Matsumura Tassinari

2ª Secretário

Ronaldo Pinheiro da Silva

SECRETARIAS MUNICIPAIS**VEREADORES****Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Rodrigo Tassinari

Andrei Alberto Muzel

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Wilson Roberto Margarido

Áurea Aparecida Rosa

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Paulo Lucio Martins

Célio Cesar Rosa Engue

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Luiz Henrique de Oliveira

Christian Wagner Nunes Galvão

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Márcio Roberto Neves da Silva

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Gessé Osferido Alves

Secretário Municipal de Defesa Social

Jorge dos Santos Júnior

José Roberto Comeron

Secretária Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva

Júlio Cesar Costa Almeida

Secretário Municipal de Finanças

Edivaldo Souza Alves

Laercio Lopes

Procuradoria Geral do Município

João Ricardo Figueiredo de Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento

Leonardo Ferreira Rodrigues

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Secretária Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Ana Paula de Almeida

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Wilhen Carmelo Salles Kuchta

Ronaldo Pinheiro da Silva

Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Tatiana de Carvalho Andrade Dobner

Saulo Almeida Golob

Secretaria de Relações Institucionais

Luiz Fernando Tassinari

Vanessa Valério de Almeida Silva

Secretário Municipal de Saúde

Maria Christina Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais

Keli Aparecida Ruzzinenti Santana

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme e José Eduardo Bueno de Moraes Gomes

Jornalista responsável: Patrícia Gam - MTB 39.079 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br